

**Ata da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no  
dia vinte e quatro de março de dois mil e  
vinte e um.**

-----Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e doze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, por videoconferência participaram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia:** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 568/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Adjudicação do Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município e formalidades complementares;-----

-----**PROPOSTA N.º 569/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Processo n.º 34/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;-----

-----**PROPOSTA N.º 570/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Processo n.º 11/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;-----

-----**PROPOSTA N.º 571/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Processo n.º 85/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;-----

----- **PROPOSTA N.º 572/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – 3ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2021 e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação;-----

----- **PROPOSTA N.º 573/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Prorrogação da Situação de Alerta e de vigência do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil – Ratificação do Despacho n.º 47-PCM/2021, de 17 de março de 2021;-----

----- **PROPOSTA N.º 574/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Reforço do apoio à candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027 e designação de membro para integrar a Comissão de Acompanhamento;-----

----- **PROPOSTA N.º 575/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Concessão das Lojas n.ºs 12 e 13 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 576/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE);-----

----- **PROPOSTA N.º 577/2021-PCM/MANDATO 2017-2021** – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente.-----

----- O Sr. Presidente informou que o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, no que concerne à situação pandémica da COVID19, neste momento está perfeitamente controlada, existindo apenas 2 (dois) casos ativos, de pessoas que têm a residência no Concelho, mas que não residem cá. O Executivo tem vindo a acompanhar todo o processo de vacinação, que está a decorrer com toda a normalidade, estando já a ser vacinadas pessoas com mais de 55 anos de idade, com doenças associadas, conforme as diretivas da Direção Geral de Saúde. As vacinas estão a chegar muito lentamente, o que dificulta o trabalho de ação dos profissionais de saúde.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda, que os trabalhadores do Município neste momento continuam a desempenhar funções em regime de 50%, dia sim, dia não, no sentido de garantirem os serviços, situação que se deverá manter pelo menos por mais uma semana, até nova comunicação do Conselho de Ministros, no que se refere ao estado de emergência.

-----O Sr. Presidente denotou que já foi entregue o veículo de Unidade Móvel de Saúde ao Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, com o intuito de ser utilizado a tempo inteiro, objeto de um contrato de Comodato celebrado entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. O ato foi acompanhado pelo Senhor Presidente da ULS da Guarda e respetivo Concelho de Administração, que esteve de visita às instalações do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o qual, durante essa visita, informou da adjudicação da empreitada das obras para a requalificação do edifício, dotando-o assim de mais e melhores condições para o atendimento aos utentes deste Concelho, intervenção já há muito solicitada por esta autarquia. -----

-----O Sr. Presidente informou que foi realizada no dia 11 de março, uma reunião da Comissão de Acompanhamento do Seguro de Saúde Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, referente ao 1º trimestre, no sentido de darem a conhecer o ponto de situação referente ao procedimento deste Seguro. Verificou-se uma suspensão no atendimento ao público, por um período de 15 dias devido à situação pandémica determinada pelo governo, até à presente data já foram realizadas 543 consultas de clínica geral, 46 consultas de especialidade, em medicina dentária já foram realizados 820 tratamentos, em análises clínicas foram realizados 2.486 parâmetros e 143 exames de diagnóstico, isto para informar que, no geral e apesar das limitações impostas pelo confinamento, as consultas estão a fluir relativamente bem, com um ritmo aceitável, em todos os aspetos. -----

-----O Sr. Presidente quis dar nota da realização de uma intervenção de embelezamento no Jardim da Câmara Municipal, trata-se de um jardim simbólico e muito emblemático, com um grande valor sentimental para os habitantes desta Vila. Espera que as pessoas tenham o devido cuidado e respeitem as regras, no sentido de manterem o jardim nas devidas condições dando assim alguma dignidade, por forma a manter o embelezamento do espaço. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar vem solicitar, ao abrigo do Estatuto dos Vereadores da oposição, um gabinete destinado aos Senhores Vereadores do PSD, no sentido de terem um espaço disponível para poderem receber os munícipes num gabinete, na Câmara Municipal de forma digna. Gostaria que o Sr. Presidente da Câmara, no que se refere a este assunto, o informa-se de forma célere. -----

-----O Sr. Vereador também solicitou a reserva de um espaço no Boletim Municipal, destinado

aos Srs. Vereadores do PSD, no sentido de poderem informar os munícipes sobre a atividade autárquica no Concelho, ao abrigo de uma norma formativa emanada pela Comissão Nacional de Eleições, que diz que, todas as forças políticas têm direito a ter reserva de um espaço no Boletim Municipal no sentido de poderem informar os munícipes sobre a atividade autárquica, por isso ao abrigo da referida norma solicita a reserva desse espaço, no sentido de poderem informar os munícipes das situações que acharem convenientes. -----

----- O Sr. Vereador também solicitou ao Sr. Presidente uma relação de todas as prestações de serviço e avenças, que existem na Câmara Municipal neste momento, respetivas áreas, por que período de tempo e qual o valor. -----

----- O Sr. Vereador referiu ainda que este ano, na época da Amendoeira em Flor, em que não foi possível a realização da Festa da Amendoeira, o Executivo não dinamizou este cartaz turístico tão importante para o Concelho, nem o país, nem o mundo ouviram falar deste cartaz. Não se divulgaram os produtos endógenos da região, que estão associados a esta festa, e desta forma não se ajudaram os produtores na venda dos seus produtos. Até porque, como atesta a história, este ano comemoram-se 80 anos do início desta festa, em que se deslocaram a Figueira de Castelo Rodrigo alguns turistas vindos da Covilhã. Considera que esta data deveria ter sido assinalada, o que foi aqui solicitado em Reuniões de Câmara anteriores pelos Srs. Vereadores do PSD, comemoram-se 80 anos de existência da Festa da Amendoeira em Flor em Figueira e a Câmara deixou passar em claro este cartaz turístico emblemático da região e a situação pandémica não pode ser desculpa para tudo, pois hoje em dia, com a existência das redes sociais, é possível chegar a todo o mundo e deixarem cair uma marca destas, com 80 anos de existência, é de lamentar. -----

----- No que se refere ao plano de regadio no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que aqui foi aprovado em Reunião de Câmara, gostaria de ter conhecimento do ponto de situação em que se encontra, no sentido de poder informar com toda a clareza os munícipes que colocam as suas dúvidas e questões referentes a este assunto. -----

----- No que se refere à aplicação da taxa turística de navegabilidade no Douro para o Caís de Barca de Alva, considera que quando se verificar um alívio nas medidas de desconfinamento e a vacinação trazer a imunidade de grupo, a breve trecho vai começar a navegabilidade no Douro, com os passeios turísticos. No seu entender está na altura de o Município beneficiar com isso, pois o Município precisa de receita, considera que a aplicação da taxa turística para

as embarcações que utilizam o Cais de Barca de Alva, devia entrar em vigor o mais breve possível.-----

-----O Sr. Vereador quis aqui louvar a iniciativa do Município da entrega do veículo de Unidade Móvel de Saúde ao Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, considera que foi entregue à instituição certa.-----

-----Quanto à requalificação do Jardim da Câmara Municipal, considera que foi uma boa iniciativa, peca por tardio, mas, mais vale tarde do que nunca, é bom que se mantenha cuidado, há que preservar esse espaço. A verdade tem que ser dita, em tempos atrás em que também foi Vereador desta Câmara Municipal, esteve bem pior, mas, passou muito tempo da governação deste Executivo e só agora tiveram essa iniciativa.-----

-----Quanto ao regime de trabalho dos trabalhadores do Município, no seu entender e enquanto a lei se mantiver em vigor, no que diz respeito ao teletrabalho deve ser dada essa possibilidade aos funcionários, pois a alternativa adotada não lhe parece a melhor em termos de possibilidades de contágio, pois como todos sabem o período de incubação do vírus pode ir até 10 dias, por isso, considera que seria melhor que trabalhassem semana sim, semana não, pois considera que, dia sim, dia não, não será tão eficaz.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente.-----

-----O Sr. Vereador Alfeu Nascimento sensibilizou todos os munícipes que é necessário que se mantenham todos os cuidados recomendados pela Direção Geral de saúde.-----

-----O Sr. Vereador deixa ainda uma palavra de apreço e agradecimento a todos os que estão envolvidos no combate a esta pandemia, pois considera que até todos terem atingido a imunidade de grupo ainda vai levar algum tempo.-----

-----Considera que é necessário que se cumpram, o mais rápido possível, os pagamentos dos apoios aos empresários do Concelho, que como todos sabem estão a passar por muitas dificuldades financeiras neste momento tão difícil para todos.-----

-----O Sr. Vereador referiu que o Sr. Presidente informou que o processo de vacinação no Concelho está a decorrer com toda a normalidade, mas, gostaria de ter conhecimento se existe algum registo de alguma complicação com a administração da vacina Astrazeneca no Concelho, pois tem surgido alguma polémica referente a este assunto, mas a referida vacina foi testada e está em condições de ser utilizada.-----

----- Quanto à requalificação do Jardim da Câmara Municipal considera que está muito mais bonito e airoso, mas no seu entender, considera que os funcionários do Município também têm capacidades para prestarem este tipo de serviço com qualidade, sem que houvesse necessidade de recorrerem a serviços de fora.-----

----- Relativamente ao veículo de Unidade Móvel de Saúde, que foi cedido pelo Município ao Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, gostaria de ter conhecimento se foi cedido temporariamente ou se foi cedido definitivamente.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Siva cumprimentando o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador informou no que se refere à situação de sinalização da comemoração dos 80 anos da Festa das Amendoeiras em Flor, na sequência da intervenção do Sr. Vereador Carlos Condesso, era pretensão do Município assinalar a referida data, com a produção de um pequeno vídeo relacionado com a época das Amendoeiras em Flor, mas, verificaram-se alguns constrangimentos por parte da empresa que estava a fazer a produção, para depois ser colocado nas redes sociais, mas não foi possível em tempo útil, por isso não foi realizada a sinalização pretendida e merecida, muito embora tenha sido feita recolha de muitas imagens do Concelho referentes a essa época, tendo o Município colocando na página do Facebook, algumas imagens resultantes dessa recolha.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que por vezes algumas empresas pregam essas partidas e depois trazem prejuízo à imagem do Município, quando se solicitam esses serviços é necessário acautelar condições e prazos de entrega, agora já não faz sentido, pois já passou a época e já não há Amendoeiras em Flor.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que em relação ao veículo de Unidade Móvel de Saúde, não é propriedade do Município, mas, sim da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, que assinou um Contrato de Comodato com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que entendeu por bem colocá-lo ao serviço dos profissionais do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, no sentido de poderem prestar um serviço eficaz à população.-----

----- Quanto à aplicação da taxa turística no Cais de Barca de Alva, o documento para a aplicação da taxa turística está a ser finalizado e agilizado para poder ser presente a Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação e seguidamente o regulamento entrará em vigor.-----

-----Quanto à situação do regime de trabalho dos funcionários do Município, optou-se pelo regime de alternância, uma vez que, ao ser colocada a questão aos serviços, a maioria dos trabalhadores acabou por referir que de forma alternada, seria muito mais eficaz quanto ao desenvolvimento e fluidez dos serviços, isto no sentido de darem cumprimento às solicitações dos munícipes. -----

-----Quanto ao solicitado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso vai acautelar as situações solicitadas e será dada a respetiva resposta por escrito o mais breve possível. -----

-----**Ordem do Dia:**-----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 568/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Adjudicação do Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município e formalidades complementares;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 568/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Adjudicação do Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para o Município e formalidades complementares, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a delegação de competências do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, para abertura de Procedimento de Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica de Media Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), através de Concurso Público Internacional à ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, aprovado no órgão executivo a 06 de janeiro de 2021 sob proposta n.º 534/2021 – PCM/MANDATO 2017-2021; -----

-----Considerando a autorização para a abertura do procedimento e o protocolo celerado entre a ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, estabelecendo as regras e diretivas para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, aprovado no órgão executivo a 06 de janeiro de 2021 sob proposta N.º 534/2021 – PCM/MANDATO 2017-2021; -----

-----Considerando que no decorrer do procedimento de contratação foi a entidade IBERDOLA Clientes Portugal, Unipessoal, Lda. a que apresentou a melhor proposta com o valor global de 5 567 089,02 € e o valor específico para o Município de Figueira de Castelo Rodrigo de 959 379,29 €, por um prazo de 36 meses, conforme ofício com a referência 034/2021 enviado

pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, apenso à presente proposta; -----

----- Considerando que a decisão de adjudicação e a respetiva aprovação da minuta do contrato a celebrar entre as entidades é competência do órgão executivo conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 98.º ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

----- **Face ao exposto e de acordo com os fundamentos de facto e direito acima referidos, propõe-se à ilustre Câmara Municipal:**-----

----- **a) Adjudicar o Procedimento de contratação em epígrafe à entidade IBERDOLA Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., pelo valor específico de 959 379,29 € e por um prazo de 36 meses;**

----- **b) Aprovar a minuta do contrato que se anexa à proposta dela fazendo parte integrante.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 569/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Processo n.º 34/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 569/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Processo n.º 34/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o despacho apostado no Processo n.º 34/2020 (Ação Social), referente à beneficiária Julieta Gonçalves Almeida; -----

----- Considerando que tal despacho foi exarado ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 02 de novembro de 2017, atentas as situações, muitas vezes urgentes, que se encontram previstas no Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar e que não se coadunam com a periodicidade das reuniões do órgão executivo;-----

----- Que, apesar disso, tal competência é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar; ----

----- **Proponho assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal prevista nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar, a ratificação do despacho apostado no Processo n.º 34/2020 (Ação Social).**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que vota a favor desta proposta, mas, lamenta profundamente o atraso neste processo em que houve um incêndio numa habitação, ocorrido em junho de 2020, que deixou desalojado um casal com um filho menor, é de lamentar que, tendo dado entrada o processo nos serviços do Município em 19 de junho de 2020, se trata de uma demora que não devia acontecer, pois são pessoas que sofreram uma calamidade, estão a passar por dificuldades, e só agora passados 9 meses é que o processo é presente a Reunião de Câmara para atribuição de uma verba destinada à reconstrução de uma habitação. Considera este atraso inadmissível, isto é sinal de que algo não funciona nesta Câmara Municipal, é sinal de que o projeto está esgotado, pois não resolvem as situações sociais urgentes. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta, mas, lamenta o tempo decorrido desde o início deste processo, o Executivo demorou a delinear uma estratégia para responder a esta situação social urgente e as outras propostas que se seguem de igual forma. Lembra ainda o Sr. Presidente que se encontra em falta outra situação idêntica existente na freguesia de Mata de Lobos e que ainda não foi presente a Reunião de Câmara, por isso gostaria de ter conhecimento da razão pela qual a situação existente nesta freguesia ainda não foi presente a Reunião de Câmara. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que todos estão a viver um tempo de exceção, em que o Município não está a trabalhar em pleno, como todos sabem, é normal estes atrasos nestas situações, se todos os trabalhadores do Município estivessem a trabalhar em pleno, teriam dado uma resposta mais célere. Os funcionários do Município têm que dar resposta a todas as solicitações e os que estão envolvidos neste assunto estão a dar o melhor de si para conseguirem satisfazer todas as solicitações atuais e fazerem o seu trabalho da melhor forma possível, mas, todos estão conscientes que este é um período complicado com grandes tribulações, em que as pessoas ficaram confinadas durante muito tempo, estiveram a trabalhar de forma alternada, não se conseguindo dar a resposta adequada a todas as solicitações. Todos conhecem as dificuldades dos funcionários do Município que têm dado o melhor de si para conseguirem satisfazer as necessidades dos munícipes nas circunstâncias atuais. É de lamentar que os Srs. Vereadores não entendam a logística que é necessária para a resolução de algumas situações e lamentou ainda este aproveitamento político por parte dos Srs. Vereadores da oposição.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que lhe parece que o Sr. Presidente não percebeu o que aqui foi dito, o Senhor Presidente é a autoridade máxima desta Câmara Municipal e quando as situações não são resolvidas não pode desculpar-se com os funcionários do Município, nem o Vereador Carlos Condesso mencionou o desempenho dos funcionários, o Senhor é que é o Presidente da Câmara e a doença COVID-19 não pode ser desculpa para tudo, este atraso é reprovável em Figueira como em qualquer parte do mundo. O Sr. Presidente disse que os Srs. Vereadores não conheciam os procedimentos da Câmara Municipal nem o tempo que os processos demoram, mas, lembra que o Sr. Presidente tem 7 anos de experiência no exercício na Câmara Municipal e o Sr. Vereador tem 21 anos de experiência nesta área, conhece bem os procedimentos e não considera correto dizer que foram os funcionários, pois a responsabilidade é unicamente do Sr. Presidente e não dos funcionários. O que se está aqui a passar é lamentável e reprovável, a culpa é só sua, o que o Sr. Presidente acabou de fazer foi como se costuma dizer, "está aqui a dar uma resposta de mau pagador". O Sr. Presidente foi eleito para gerir os destinos do Concelho e dar a resposta adequada a todas as situações existentes e não pode estar aqui a dar respostas esfarrapadas, devia ter tido a elevação que teve o Sr. Vereador Henrique Silva em relação à questão que lhe foi colocada sobre a sinalização da Festa das Amendoeiras em Flor. Considera que não existem desculpas válidas para as pessoas que sofreram esta fatalidade estarem quase um ano à espera de uma resposta do Município para conseguirem resolver esta situação, isto é lamentável e reprovável porque não dá a resposta adequada em tempo útil às pessoas que necessitam. Isto é de uma autarquia que está a ser gerida sem dar atenção às pessoas que necessitam de auxílio urgente, não fossem perder tempo com outras situações que não têm nada a ver com a gestão autárquica, mas sim com populismo e eleitoralismo, já sobrava tempo para conseguirem resolver as situações urgentes dos cidadãos. Estes cidadãos são cidadãos do Concelho, são os cidadãos da terra onde o Sr. Vereador Carlos Condesso nasceu e da terra que o Sr. Presidente governa e está cá para dar a resposta adequada a todos, em todas as situações. O Sr. Presidente foi eleito para gerir os destinos do Concelho e tratar todos os cidadãos por igual, por isso devia ter tido a elevação de assumir as responsabilidades das situações, isso é que é saber estar na causa pública. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que não falou dos trabalhadores do Município de forma depreciativa, no sentido de os culpabilizar, mas sim, disse que os trabalhadores têm feito um esforço notável com as dificuldades com que todos se deparam

para resolução de todas as situações. Fez-se tudo o que foi possível, mas, efetivamente as coisas não correram tão rápido quanto desejavam, mas a doença da COVID-19 também teve influência no desenrolar dos processos, mas agora o processo está em andamento no sentido de poderem dar a resposta cabal aos munícipes da melhor forma possível. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 570/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Processo n.º 11/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 570/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Processo n.º 11/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o despacho apostado no Processo n.º 11/2020 (Ação Social), referente ao beneficiário José Francisco Amaral Saraiva;-----

-----Considerando que tal despacho foi exarado ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 02 de novembro de 2017, atentas as situações, muitas vezes urgentes, que se encontram previstas no Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar e que não se coadunam com a periodicidade das reuniões do órgão executivo;-----

-----Que, apesar disso, tal competência é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar;-----

----- **Proponho assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal prevista nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar, a ratificação do despacho apostado no Processo n.º 11/2020 (Ação Social).**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 571/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Processo n.º 85/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 571/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Processo n.º 85/2020 – Ação Social – Ratificação de despacho, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o despacho apostado no Processo n.º 85/2020 (Ação Social), referente ao beneficiário José Gonçalves dos Santos;-----

----- Considerando que tal despacho foi exarado ao abrigo da competência delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 02 de novembro de 2017, atentas as situações, muitas vezes urgentes, que se encontram previstas no Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar e que não se coadunam com a periodicidade das reuniões do órgão executivo;-----

----- Que, apesar disso, tal competência é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar; ----

----- **Proponho assim, ao abrigo da competência conferida à Câmara Municipal prevista nos artigos 2º e 5º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar, a ratificação do despacho aposto no Processo n.º 85/2020 (Ação Social).**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta, mas, gostaria de ter conhecimento do motivo da situação idêntica às anteriores, nomeadamente na freguesia de Mata de Lobos, não constar desta Reunião de Câmara.

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que a situação da freguesia de Mata de Lobos é muito mais complexa, pois a habitação não era propriedade das pessoas que a habitavam, por isso o processo é muito mais demorado, mas, está a ser tratado, será presente a uma próxima Reunião de Câmara. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 572/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – 3ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2021 e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 572/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à alteração ao Orçamento da Despesa de 2021 e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação, que a seguir se transcreve:-----

----- **3ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2021 e 3ª alteração às Grandes Opções do Plano - G. O. P. - (P. P. I. - Plano Plurianual de Investimentos e A. M. R. - Atividades Mais Relevantes) 2021 - para ratificação**-----

----- Considerando o conteúdo dos documentos anexos à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;-----

-----**Proponho, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que sejam aprovadas as alterações acima referenciadas.**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que se abstém nesta proposta porque quem está a governar é que tem conhecimento das necessárias alterações, mas deixa aqui um alerta para as despesas elevadas com funcionários e avençados, que até ao final do ano ainda vão aumentar mais e depois falta verba para outras componentes importantes.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que se abstém nesta proposta porque quem está à frente dos destinos do Concelho é que tem conhecimento das devidas alterações.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara, um do Sr. Vereador Henrique Silva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento. -----

-----**PROPOSTA N.º 573/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Prorrogação da Situação de Alerta e de vigência do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil – Ratificação do Despacho n.º 47-PCM/2021, de 17 de março de 2021;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 573/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Prorrogação da Situação de Alerta e de vigência do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil – Ratificação do Despacho n.º 47-PCM/2021, de 17 de março de 2021, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o disposto no Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, que regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República através do Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021 de 11 de março, cfr. autorização da renovação do Estado de Emergência concedida através da Resolução da Assembleia n.º 77-B/2021 de 11 de março, o Presidente da Câmara Municipal tem tomado decisões, que se impõem imediatas e que carecem de ratificação da Câmara Municipal, o que se propõe.-----

-----**Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a ratificação do Despacho nº 47-PCM/2021, de 17 de março de 2021, “Prorrogação da Situação de Alerta e de vigência do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil”, que se anexa à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 574/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Reforço do apoio à candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027 e designação de membro para integrar a Comissão de Acompanhamento;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 574/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Reforço do apoio à candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027 e designação de membro para integrar a Comissão de Acompanhamento, que a seguir se transcreve:-----

----- A adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo à candidatura a apresentar pelo Município da Guarda ao título "Capital Europeia da Cultura" 2027, cfr. deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 18 de outubro de 2018 e de 19 de outubro de 2018, respetivamente, sob a proposta n.º 189/2018;-----

----- O conteúdo, que aqui se dá por integralmente reproduzido, dos documentos anexos à presente proposta, de onde consta o montante da comparticipação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo no orçamento da iniciativa - 6.260,00 € (seis mil, duzentos e sessenta euros) - e a designação de um representante da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para integrar a Comissão de Acompanhamento da candidatura;-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre Órgão Executivo a aprovação da presente proposta no sentido de**-----

----- **a) submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo das competências que são atribuídas a este Órgão pela alínea h) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25º do acima referido diploma, para que**-----

----- **I. aprove reforçar o apoio à candidatura da Guarda a Capital Europeia da Cultura 2027, nomeadamente, através da aceitação e aprovação do montante da comparticipação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo - 6.260,00 € (seis mil, duzentos e sessenta euros);**

----- **II. designe um representante da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo para integrar a Comissão de Acompanhamento composta por um membro de cada um dos Órgãos Deliberativos das Autarquias Locais que integram a candidatura, a fim de acompanhar a mesma.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 575/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Concessão das Lojas n.ºs 12 e 13 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 575/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Concessão das Lojas n.ºs 12 e 13 – Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

-----Que existem interessados na exploração de duas lojas no Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo;Que o Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, apesar de não estabelecer a competência da Câmara Municipal para aprovar a abertura do procedimento necessário à concessão de lojas, designa competente o órgão executivo para assegurar o funcionamento do Mercado Municipal e nele exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, cfr. artigo 3º do Regulamento; -----

-----Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, a concessão de lojas *“far-se-á por arrematação, a divulgar por meio de editais afixados nos lugares de estilo com a antecedência mínima de 10 dias, indicando nomeadamente as condições e base de licitação da mesma, sendo a concessão feita pelo maior lanço obtido na praça”*;-----

-----Que a base de licitação para a concessão de cada um dos espaços, se deve fixar em € 50,00 (cinquenta euros), tal como outras concessionadas anteriormente, sendo que o valor dos lanços, para efeitos de arrematação, nunca poderá ser inferior a € 5,00 (cinco euros);-----

-----Que o ato de licitação e arrematação em hasta pública será assegurado por uma comissão de acompanhamento, formada por técnicos do Município que garantirão a legalidade e o sucesso do procedimento; -----

-----Que se propõe que a comissão de acompanhamento à hasta pública da concessão das lojas n.ºs 12 e 13 do Mercado Municipal, seja composto pelos seguintes elementos: -----

-----Membros efetivos: -----

-----º **Ângela Maria Rocha de Lima Rodrigues**, que presidirá; -----

-----º **David Miguel Faustino Paredes**;-----

-----º **António Miguel Cancela dos Santos Torres**; -----

-----Membros suplentes:-----

-----º **André Emanuel Ramos Inocêncio**; -----

----- ° **Maria Manuela Lourenço Maia.**-----

----- **Proponho assim ao ilustre órgão executivo, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento do Mercado Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a aprovação do início do procedimento para a concessão das lojas n.ºs 12 e 13 do Mercado Municipal, da comissão de acompanhamento acima designada e do Edital, para o efeito, em anexo à presente proposta.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta e congratulou-se com os empresários que pretendem instalar o seu negócio no mercado municipal, a quem deseja os maiores êxitos na atividade.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 576/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 576/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo (artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE), que a seguir se transcreve:

----- **1 – Introdução**-----

----- Na sequência do procedimento de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, promovida pelo Município, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do RJUE, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em reunião de câmara ordinária de 6 de janeiro de 2021, deliberou abrir um período de consulta pública pelo prazo de 15 dias úteis,

----- Assim, nos termos do artigo 121.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procedeu-se à abertura de um período de Consulta Pública, pelo prazo de 15 dias úteis, com início no 5.º dia útil após a publicação do respetivo aviso no *Diário da República* para efeitos de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, titulado pelos Alvarás n.º 1/2000, referente à 1.ª fase e n.º 2/2004, referente à 2.ª fase.-----

----- O período de consulta pública, decorreu entre os dias 23 de fevereiro e 15 de março de 2021. No âmbito deste período de Consulta Pública, todos os cidadãos, em caso de oposição, poderiam apresentar a sua exposição por escrito, devidamente fundamentada, indicando a qualidade em que o faziam, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para Município

de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou através do endereço eletrónico [cm-fcr@cm-fcr.pt](mailto:cm-fcr@cm-fcr.pt).

-----A Proposta de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo não foi objeto de consulta presencial nem foi apresentado, no Balcão Único do Município, nem por correio normal ou via correio eletrónico, qualquer pedido de esclarecimento, observação ou reclamação. Neste sentido, não há qualquer alteração à Proposta de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, decorrente da participação dos particulares.-----

-----Concluído o período de Consulta Pública, nos termos do disposto no artigo 121.º, conjugado com a *alínea d)* do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal divulgou os resultados na sua página eletrónica, e elaborou a Proposta Final de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo que irá ser submetida à apreciação e votação da câmara municipal, à luz do disposto no artigo 8.º do artigo 27.º do RJUE.-----

-----Com a presente proposta, pretende-se levar à apreciação e votação do executivo municipal a Proposta Final de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo tendo em vista a sua aprovação final, nos termos do disposto no artigo 8.º do artigo 27.º do RJUE.-----

## -----**2 – Enquadramento**-----

----- A presente Proposta de Alteração do Loteamento da ZI\_FCR, promovida pelo Município, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do RJUE, surgiu do um pedido efetuado por um destacado empreendedor local, de dimensão internacional, que informou o Município da sua intenção de efetuar um investimento significativo na ZI\_FCR. Mas, para o efeito, o investidor figueirense necessita de adquirir um lote na ZI\_FCR, com as dimensões adequadas ao seu projeto de investimento.-----

-----O projeto que o referido investidor figueirense pretende levar a cabo na ZI\_FCR consiste na construção de um pavilhão com aproximadamente 1000 m<sup>2</sup>, destinado ao armazenamento e à expedição de vinhos de mesa, com Denominação de Origem Douro e Beira Interior, de vinhos fortificados, com Denominação de Origem Porto/Vinho do Porto, bem como de azeite (um produto onde o empreendedor é um *player* de nível internacional; no seu currículo constam já diversos prémios em concursos internacionais, nomeadamente, no famoso prémio *Mário*

*Solina*, considerado o “Óscar dos Azeites”, promovido pelo Conselho Oleícola Internacional), além de outros produtos da região.-----

----- O investidor pretende ainda instalar no referido armazém um pequeno escritório e um posto de venda dos produtos.-----

----- Para alimentar o sistema de produção de frio e calor, o investidor pretende instalar dentro dos limites do novo lote a criar, no exterior do armazém, na área bruta dependente, uma central fotovoltaica e uma bomba de calor.-----

----- O investidor compromete-se ainda a conferir um adequado enquadramento paisagístico à construção a edificar no novo lote, através da criação e manutenção de uma zona verde na área bruta dependente não ocupada pela construção.-----

### ----- **3 – Enquadramento Legal** -----

----- Os termos e as condições da licença nas operações de loteamento podem ser alterados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do RJUE. O n.º 7 do artigo 27.º do RJUE refere que a alteração da licença, nas operações de loteamento, dá lugar a um **aditamento** ao alvará que deve ser comunicada oficiosamente à Conservatória do Registo Predial competente para efeitos de averbamento. No entanto, neste caso particular, o novo lote, que se pretende criar, abrange **simultaneamente** as duas áreas abrangidas pelos dois alvarás que licenciaram as duas fases do loteamento da zona industrial de Figueira de Castelo Rodrigo (alvarás n.º 1/2000/1.ª fase e n.º 2/2004/2.ª fase). Neste sentido, neste caso será necessário **criar um novo alvará para o conjunto das duas áreas** abrangidas pelos dois atuais alvarás de loteamentos da ZI de FCR.

----- De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, as operações de loteamento, ou as alterações das licenças das operações de loteamento, promovidas pelas autarquias locais, em área não abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor, são submetidas a **consulta pública**, nos termos estabelecidos no RJIGT, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio (8 dias) e de duração da *consulta pública* que será de 15 dias.-----

----- Nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do RJUE, as alterações à licença de operações de loteamento são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal.-----

### ----- **4 – Descrição da Alteração a Efetuar** -----

----- A presente Proposta de Alteração do Loteamento da zona industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, promovida pelo Município, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do RJUE, tem como objetivo a criação de um novo lote, designado lote n.º 1B, localizado em frente à entrada

principal da zona industrial de FCR, no acesso a partir da Estrada Nacional N332. Este novo lote n.º 1B abrange as seguintes áreas: -----

-----. Uma área contígua ao lote n.º 1, que estava anteriormente destinada a Equipamento, constante da 1.ª fase; -----

-----. Uma área contígua aos lotes n.º 1A e n.º 16A, que estava anteriormente destinada a zona verde, constante da 2.ª fase; -----

-----. A área do lote n.º 15A; -----

-----. A área do lote n.º 16A. -----

-----A criação do novo lote n.º 1B implica a eliminação dos lotes n.º 15A e n.º 16A, cujas áreas serão anexadas à área do novo lote. O novo lote n.º 1B, terá as seguintes características:-

-----. Área do lote: 14073 m<sup>2</sup>; -----

-----. Área do Pavilhão: 1000 m<sup>2</sup>; -----

-----. Área dos anexos: 210 m<sup>2</sup>; -----

-----. Índice de Ocupação: 8,6 %; -----

-----. N.º de Pisos: 1; -----

-----. Área máx. de construção (inclui 10% de área de construção adicional): 1100 m<sup>2</sup>. --

-----**5 – Procedimentos efetuados**-----

-----O n.º 2 do artigo 27.º do RJUE estabelece que a alteração da licença é precedida de **consulta pública**, quando a mesma esteja prevista em regulamento municipal ou quando sejam ultrapassados os limites previstos no n.º 2 do artigo 22.º do RJUE. -----

-----O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Figueira de Castelo Rodrigo (RMUE), estabelece, na sua alínea a) do artigo 6.º que só são dispensados de **consulta pública** as operações de loteamento que não excedam os 4 ha. Como, a área referente às duas fases do loteamento da ZI\_FCR ultrapassa os 4 ha, a presente proposta de alteração da licença do loteamento da ZI\_FCR foi sujeita a **consulta pública**. -----

-----**6 – Participação pública**-----

-----A Proposta de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo não foi objeto de consulta presencial nem foi apresentado, no Balcão Único do Município, nem por correio normal ou via correio eletrónico, qualquer pedido de esclarecimento, observação ou reclamação. Neste sentido, não há qualquer alteração à Proposta de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo, decorrente da participação dos particulares. -----

----- Concluído o período de Consulta Pública, nos termos do disposto no artigo 121.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal divulga os resultados na sua página eletrónica, e elabora a Proposta Final de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Após o período de Consulta Pública, a Proposta Final de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo irá ser submetida à apreciação e votação da câmara municipal, à luz do disposto no artigo 8.º do artigo 27.º do RJUE. -----

----- **Localização do novo lote n.º 1B, à entrada da ZI\_FCR, a partir da N332** -----

----- A presente proposta de alteração da licença das operações de loteamento, aprovadas pelos alvarás n.º 1/2000 e n.º 2/2004, conforma-se com o disposto no Plano Diretor Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente, no que respeita às áreas de cedência. Todos os índices urbanísticos, definidos no Regulamento da ZI de FCR, para os restantes lotes, serão mantidos. -----

----- **Assim, por tudo quanto é exposto, tenho a honra de propor à ilustre Câmara que, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do artigo 27.º do RJUE, delibere no sentido de aprovar a Proposta Final de Alteração do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo. Após aprovação, pela Câmara Municipal, a respetiva deliberação deverá ser publicada em Diário da República e publicitada na página oficial do Município, na comunicação social e afixado nos locais do costume, conferindo-lhe eficácia. Após a alteração supracitada, terá ainda de ser criado um novo alvará para o conjunto das duas áreas abrangidas pelos dois atuais loteamentos, titulados pelo Alvará n.º 1/2000 (1.ª fase) e pelo Alvará n.º 2/2004 (2.ª fase). Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do RJUE, esta alteração à licença do Loteamento da Zona Industrial de Figueira de Castelo Rodrigo deverá ser comunicada oficiosamente à Conservatória do registo Predial competente, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação os elementos em que se traduz a alteração.** -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é a favor desta proposta, mas, tem conhecimento que existem terrenos na zona industrial que foram adquiridos por empresários e que não estão a ser utilizados. A Câmara Municipal devia fazer um levantamento desses terrenos e saber, junto dos proprietários, qual a razão por que não foi feito o investimento pretendido para os fins a que se destinam. O Município com esta proposta está a fazer esta alteração, reduzindo assim a área pública para o domínio privado, não lhe parecendo muito

correto, pois primeiro deviam tentar utilizar os terrenos que não estão a ser ocupados, que não têm nenhuma atividade empresarial. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que aqueles terrenos não tinham qualquer utilidade, considera necessário darem uma resposta célere aos empresários que estão interessados em instalar ali o seu negócio e de outra forma o processo poderia ser muito mais demorado. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 577/2021-PCM/MANDATO 2017-2021 – Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 577/2021-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

-----Que em reunião ordinária de Câmara Municipal, de 4 de fevereiro de 2021, foi determinado dar início ao procedimento para elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL) tendo em conta: -----

-----. O cada vez maior afastamento dos cidadãos, em particular dos mais jovens, da participação ativa na vida dos órgãos da democracia local e nos respetivos processos de tomada de decisão é uma realidade que deve ser combatida por todos os meios disponíveis;

-----. Que a implementação no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo de um Orçamento Participativo Jovem, onde estes sejam chamados a pronunciarem-se anualmente sobre a afetação de parte dos recursos orçamentais anuais disponíveis, é um importante instrumento para os envolver mais diretamente na vida da comunidade local e na participação ativa na democracia, objetivo constante no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa; --

-----. Que o Orçamento Participativo Jovem, enquadrado na política municipal da juventude, pretende, assim aproximar os jovens à autarquia, consolidando a participação democrática e o envolvimento dos jovens à causa pública; -----

----- . Que se pretende incentivar o diálogo e interação entre eleitos; contribuir para a educação cívica; adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos jovens e aumentar a transparência da atividade da autarquia; -----

----- . Que o Orçamento Participativo Jovem potencia, por um lado, um exercício de cidadania efetivo, empossando os jovens Figueirenses num processo de tomada de decisão, colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos, e por outro lado, traduz-se numa aposta para que a participação democrática e a gestão autárquica seja mais inclusiva e sensível às necessidades, aspirações e anseios dos jovens;

----- Que, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56º do RJAL e no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publicitou-se, em [https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/02/Doc\\_20211\\_LR\\_1\\_108906.pdf](https://cm-fcr.pt/wp-content/uploads/2021/02/Doc_20211_LR_1_108906.pdf) e nos lugares de estilo, o início do procedimento para a elaboração do Regulamento e determinou-se prazo para constituição de interessados (cfr. n.º 1 do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo) bem como para a apresentação de contributos, não se tendo constituído qualquer interessado ou rececionado qualquer contributo.-----

**----- Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea k) do RJAL, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----**

----- Mais se propõe que, findo o período de consulta pública sem que se tenham verificado quaisquer sugestões, ser, o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, submetido à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do RJAL. -----

**----- PROJETO DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO -----**

**----- NOTA JUSTIFICATIVA -----**

----- O Orçamento Participativo Jovem de Figueira de Castelo Rodrigo (doravante OPJFCR) faz parte da estratégia de atuação do Município, potenciando a participação cívica e a cidadania

ativa de todos os jovens, entre os dezoito e os trinta e cinco anos, na comunidade local, como um mecanismo de democracia participativa, voluntária, no âmbito do qual os jovens podem dar o seu contributo para a definição das políticas do Município, com a respetiva adequação orçamental.-----

-----Com o OPJFCR, os jovens não resumem nem limitam a sua participação cívica local ao mero ato de votar para eleger o poder autárquico, ciclicamente, envolvendo-se ativamente no processo de decisão sobre o investimento municipal, assegurando que, em parte, venha a corresponder às necessidades e expectativas próprias, manifestadas pela população.-----

-----O OPJFCR é um processo que assenta, portanto, na consulta direta aos cidadãos mais jovens, residentes ou não no Concelho, com vista à definição de prioridades de investimento municipal, uma vez que lhes é dada oportunidade de identificarem, apresentarem e atribuírem prioridades, através de votação, a projetos de superior interesse para o Concelho, tendo em conta uma verba definida previamente. O OPJFCR tem como foco as áreas da inovação e empreendedorismo social, com vista ao desenvolvimento de projetos sustentáveis e capazes de dar resposta a desafios sociais do Território.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicitação do início do procedimento de elaboração e participação, nos lugares de estilo, bem como na internet, no sítio do Município, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento. -----

-----Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal aprovou o presente Regulamento, em reunião de \_\_\_\_\_, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

-----O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de \_\_\_\_\_.

-----**Capítulo I**-----

-----**DISPOSIÇÕES GERAIS**-----

----- **Artigo 1.º**-----

----- **Lei habilitante**-----

----- O presente Regulamento tem como Leis habilitantes os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 7.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua redação atual e artigos 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

----- **Artigo 2.º**-----

----- **Missão**-----

----- 1. O Orçamento Participativo Jovem de Figueira de Castelo Rodrigo (OPJFCR) visa contribuir para o exercício de uma intervenção cívica participativa, informada, ativa e responsável dos mais jovens, na implementação de iniciativas de inovação e empreendedorismo social, direcionadas para a interligação com a estratégia do Município em termos de desenvolvimento económico e social.-----

----- 2. O presente Regulamento estabelece os princípios, metodologia e regras de operacionalização aplicáveis ao OPJFCR. -----

----- **Artigo 3.º**-----

----- **Objetivos**-----

----- O OPJFCR tem como principais objetivos:-----

----- a) Promover e estreitar o diálogo entre os eleitos, a comunidade e os jovens, em torno dos projetos que visam responder às necessidades, aspirações e expectativas, preferencialmente, desta faixa etária;-----

----- b) Impulsionar a participação cívica dos jovens na identificação de problemas, soluções e prioridades de investimento, permitindo-lhes integrar as suas preocupações, compreender a complexidade dos respetivos problemas e desenvolver comportamentos, competências e práticas de participação, nomeadamente, através de projetos de inovação e empreendedorismo social.-----

----- **Artigo 4.º**-----

----- **Modelo**-----

----- 1. O OPJFCR assenta num modelo de participação em duas fases, uma de cariz "consultivo" e outra de cariz "deliberativo".-----

----- 2. A primeira fase, denominada de "consultiva" diz respeito ao período em que os jovens, em geral, são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.-----

-----3. A segunda fase, denominada de "deliberativa" provém do facto de toda a comunidade decidir, através de votação, a(s) proposta(s) vencedoras cujo montante constam do Orçamento Municipal, englobado no valor total que lhe for anualmente atribuído.-----

-----**Artigo 5.º**-----

-----**Âmbito Territorial**-----

-----O OPJFCR abrange a totalidade do Território do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Artigo 6.º**-----

-----**Participantes**-----

-----1. Podem participar no OPJFCR, através da apresentação de propostas, todos os cidadãos com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, residentes, trabalhadores ou estudantes em Figueira de Castelo Rodrigo e/ou naturais deste Concelho.-----

-----2. A candidatura pode ser apresentada a nível individual ou em grupo, de 3 (três) a 5 (cinco) subscritores, sendo que, neste caso, poderão concorrer jovens que não sejam residentes, trabalhadores ou estudantes e/ou naturais do Concelho, embora o representante/responsável/1º subscritor do grupo tenha que cumprir um dos requisitos constantes do número 1.-----

-----**Capítulo II**-----

-----**PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**-----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Fases do OPJFCR**-----

-----O OPJFCR tem um ciclo anual, dividido nas seguintes fases:-----

-----a) Divulgação e promoção;-----

-----b) Apresentação e recolha de propostas;-----

-----c) Análise técnica das propostas;-----

-----d) Votação das propostas;-----

-----e) Apresentação pública dos resultados;-----

-----f) Execução do(s) projeto(s);-----

-----g) Monitorização e avaliação periódica do processo.-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Divulgação e promoção**-----

-----O OPJFCR será apresentado e divulgado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo à comunidade através de iniciativas públicas presenciais ou online.-----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Apresentação e recolha de propostas** -----

----- 1. As propostas devem ser apresentadas, durante o primeiro trimestre de cada ano civil, por um período de 30 (trinta) dias a definir por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em nome do jovem responsável pela mesma, através da plataforma eletrónica do OPJFCR - [www.cm-fcr.pt/opjfcrr](http://www.cm-fcr.pt/opjfcrr). -----

----- 2. Apenas é admitida a apresentação de uma proposta por cada jovem, ou grupo de jovens, em cada edição. -----

----- 3. No caso do mesmo jovem participar em várias propostas, sendo 1º subscritor, apenas é considerada a primeira proposta a dar entrada na plataforma eletrónica. -----

----- 4. A temática das propostas deve ser enquadrada no âmbito das atribuições municipais. -----

----- 5. As propostas devem ser claras e pormenorizadas, contendo a descrição do projeto e especificando os aspetos da sua viabilidade, exequibilidade, o impacto na resolução de desafios sociais do Território e a sustentabilidade futura (sempre que possível: modelo de execução, localização, orçamento, plantas, fotografias, mapas, recursos humanos, técnicos e logísticos necessários, entre outros aplicáveis), a fim de permitir uma correta análise pela Comissão Técnica de Apoio e Análise. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Comissão Técnica de Apoio e Análise** -----

----- 1. A Comissão Técnica de Apoio e Análise é composta por quem for designado pelo Presidente da Câmara Municipal mediante despacho. -----

----- 2. Compete à Comissão Técnica de Apoio e Análise analisar e selecionar as propostas a submeter à fase de votação. -----

----- **Artigo 11.º** -----

----- **Análise Técnica das Propostas** -----

----- 1. Após o término do período de apresentação de propostas a Comissão Técnica de Apoio e Análise procede à respetiva análise, no prazo máximo de 30 dias, podendo solicitar os esclarecimentos adicionais que considere necessários à sua avaliação. -----

----- 2. São excluídas as propostas que a Comissão Técnica de Apoio e Análise entenda, fundamentadamente, não reunirem os requisitos necessários à sua admissão ou implementação, considerando-se que não reúnem esses requisitos aquelas que: -----

----- a) Contrariem regulamentos municipais ou violem a legislação em vigor; -----

- b) Cuja execução já esteja em curso, ou venha a estar pelo Município;-----
  - c) Não sejam claras ou não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou implementação;-----
  - d) Beneficiem interesses privados em detrimento do interesse público;-----
  - e) Cuja exequibilidade não seja tecnicamente possível, se revista de grande dificuldade, ou sejam genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua transformação em projetos;
  - f) Cujo valor ultrapasse o montante orçamental definido anualmente para cada edição do OPJFCR;-----
  - g) Contrariem ou sejam incompatíveis com outros projetos, políticas e estratégias, bem como com o plano de atividades em vigor e respetivas linhas de orientação, do Município.
- 3. A lista mencionada no número 1 será comunicada aos proponentes cuja proposta foi excluída, para que, no prazo de 10 dias, se pronunciem. -----
- 4. Findo o prazo previsto no número anterior e no prazo máximo de 10 dias, são ponderadas as observações efetuadas e, por proposta fundamentada da Comissão Técnica de Apoio e Análise, com alteração de lista das propostas admitidas e excluídas, se necessário, é submetida a deliberação da Câmara Municipal. -----
- 5. As propostas aprovadas são publicadas na página oficial do Município no sítio da internet para consulta e posterior votação.-----

## ----- **Artigo 12.º** -----

### ----- **Votação** -----

- 1. Tem direito a voto, toda a comunidade Figueirense, residentes, trabalhadores, estudantes ou naturais de Figueira de Castelo Rodrigo e todos os subscritores de propostas validadas.-----
- 2. A fase de votação das propostas validadas pela Comissão Técnica de Apoio e Análise e aprovadas pela Câmara Municipal, decorre pelo período de 15 (quinze) dias na plataforma eletrónica concebida para o efeito, mediante preenchimento de um formulário e junção de documento de identificação.-----
- 3. Excecionalmente e por razões fundamentadas, a votação poderá ser realizada, presencialmente, em locais que vierem a ser definidos pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de documento de identificação, estando assegurado o cumprimento das disposições constantes no RGPD.-----
- 4. Cada cidadão só pode exercer o voto por uma vez.-----

----- 5. O(s) projeto(s) vencedor(es) para além de ser implementado pelos serviços municipais em estreita colaboração com o seu proponente ou grupo de proponentes, será alvo de publicitação e entrega de diploma comprovativo pelo Executivo Municipal. -----

----- **Artigo 13.º** -----

----- **Apoio à participação** -----

----- Os esclarecimentos necessários à participação no OPJFCR podem ser obtidos junto dos serviços municipais ou por consulta na plataforma eletrónica. -----

----- **Artigo 14.º** -----

----- **Proposta(s) vencedora(s) e calendário** -----

----- 1. Mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal, no início de cada ciclo anual, é definido o calendário das fases e o respetivo montante aplicável definido no Orçamento Municipal. -----

----- 2. As propostas mais votadas serão contempladas até ao limite do orçamento disponível.

----- 3. Em caso de empate na votação, vencerá a que apresentar um orçamento de execução mais baixo. -----

----- **Artigo 15.º** -----

----- **Publicitação** -----

----- Todas as informações relativas a cada edição do OPJFCR, bem como referentes à execução da(s) proposta(s) vencedora(s) são publicitadas na Internet, no sítio institucional do Município. -----

----- **Artigo 16.º** -----

----- **Direitos de Autor e Direitos Conexos** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo fica autorizado, a título gratuito, a editar fotografias e registos videográficos das propostas apresentadas, bem como a utilizar imagens e conteúdos para efeitos de divulgação no âmbito das iniciativas municipais. -----

----- 2. Os proponentes deverão salvaguardar os direitos de autor e direitos conexos inerentes às propostas apresentadas, não se responsabilizando o Município por qualquer infração ao respetivo regime jurídico. -----

----- **Capítulo III** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- **Artigo 17.º** -----

----- **Dúvidas e/ou omissões** -----

-----As dúvidas e/ou omissões e lacunas são resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal: -----

-----a) Mediante proposta da Comissão Técnica de Apoio e Análise, quando ocorridas no contexto da respetiva intervenção;-----

-----b) Mediante proposta dos serviços municipais, nas demais situações. -----

-----**Artigo 18.º**-----

-----**Suspensão Regulamento do Orçamento Participativo Jovem** -----

-----Poderá, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a todo o momento, mediante deliberação fundamentada, suspender-se a aplicação do presente Regulamento, ou algum dos ciclos do OPJFCR que estiverem em vigor, no todo ou em parte, caso ponderosas razões o venham a justificar.-----

-----**Artigo 19.º**-----

-----**Outras disposições**-----

-----O OPJFCR será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo. -----

-----**Artigo 20.º**-----

-----**Entrada em vigor**-----

-----O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação no Diário da República, nos locais de estilo e na página eletrónica oficial do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação em próxima Sessão de Assembleia Municipal. -----

-----**Outros Assuntos**-----

-----**Resumo Diário da Tesouraria.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e três de março de 2021. -----

-----Operações Orçamentais: 3.258.434,39 € (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e quatro euros e trinta e nove cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 81.278,70 € (Oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito euros e setenta cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----